

COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Cria o Grupo de Trabalho de Rede de Serviços Públicos no âmbito do Comitê Executivo de Governança Eletrônica.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA,
no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 10, do Decreto de 43.666 de 25 novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Comitê Executivo de Governança Eletrônica, Grupo de Trabalho de Rede de Serviços Públicos com o objetivo de coordenar as ações necessárias para a implantação da proposição de um novo modelo de gestão para os Postos de Serviços Integrados Urbanos (PSIU), no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por dois representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- II – Secretaria de Estado de Governo;
- III – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- IV – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana;
- V – Polícia Militar;
- VI – Polícia Civil;
- VII – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- VIII – Empresa de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos e entidades poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Um dos representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU) coordenará o Grupo de Trabalho.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho da “Rede de Serviços Públicos” serão designados por ato do Presidente do Comitê Executivo de Governança Eletrônica, mediante indicação dos membros do citado Comitê que representam os órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Resolução, plano de trabalho detalhado das atividades realizadas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá prazo de 3 (três) meses, contados da data de publicação desta Resolução, para proposição de um novo modelo de gestão do Postos de Serviços Integrados Urbanos – PSIU, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 6º Fica estabelecido o dia 31 de dezembro de 2004 como prazo final para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2004.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Presidente do Comitê Executivo de Governança Eletrônica

* Publicada no Minas Gerais em 26/03/04